



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 53/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento por locação de 01 (uma) central telefônica tipo PABX privada com dois troncos digitais e com 28 ramais, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico para funcionamento e manutenção do sistema, instalada na Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO POR LOCAÇÃO de 01 (uma) central telefônica privada do tipo PABX, conforme Termo de Referência anexo..	UNID	01	12

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de locação de uma central telefônica PABX com dois troncos digitais e com 28 ramais, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico para funcionamento e manutenção do sistema.

2.2. Os serviços incluem Serviços de gerenciamento, suporte e assistência técnica preventiva e corretiva com reposição de peças, no Sistema Telefônico PABX, bem como Manter total garantia do pleno funcionamento do sistema, alterações de configurações, programações, implementação de facilidades e todas as ações que envolvam a operação do mesmo, de forma espontânea ou mediante chamado.

2.3. A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos na Casa, dada à necessidade clara da utilização de telefonia na sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios onde concentra todos os setores administrativos bem como os gabinetes de vereadores.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme especificações técnicas prescritas nos respectivos instrumentos que originaram as propostas de preços e serviços. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

confirmadas as características.

4.2. Garantida e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A garantia será a do fabricante e a garantia estabelecida pelo código do fornecedor;

4.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21):

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Central 68l

Placa 4 ramais analógicos

Placa 2 troncos analógicos

Telefone com fio TC 60ID

Bloco bargoa com bastidor

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida Qualificação Técnica;

5.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços;

5.3. Vistoria Prévia (observando os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida visita técnica;

5.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

6.1. Todos os serviços deverão ser prestados na sede Da Câmara Municipal de Armação dos Búzios Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ;

6.2. O prazo para realização do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou da realização do ato definitivo de solicitação de fornecimento do serviço, somente podendo ser prorrogado em caso de justificativa da empresa contratada, a qual será avaliada pelo responsável pela fiscalização do contrato

6.3. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da entrega. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Setor de Patrimonio e Almoxarifado;

6.4. Cumpre ressaltar que para o serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar em perfeito estado de funcionamento e atender à descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização. Além disso, o recebimento dos produtos estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da CMAB.

6.5. O aceite não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço, quando da instalação e utilização dos mesmos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

7.3. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devendo ser entregue à CMAB, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, e o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

SERVIÇOS, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. CONTRATANTE

12.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

12.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

12.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021

12.2. CONTRATADA

12.2.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;

12.2.2 – Indicar, quando da emissão do contrato ou do orçamento, o endereço, telefone fixo (ou celular) de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

12.2.3 – Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

12.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

12.2.5 – Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis

12.2.6 – – Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.

12.2.7. - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.2.8- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

12.2.9- Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

12.2.10- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

12.2.11.- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência, nas propostas oferecidas, e demais instrumentos a eles vinculados.

12.2.12.- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

12.2.13.- Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização, por escrito, da CMAB.

12.2.14.- Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CMAB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do serviço proposto

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1 - der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

15.1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4- ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16 ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1- Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

17.1- O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2024

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete